



## PARTE D

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### Direção-Geral

##### Aviso n.º 797/2019

Pelo Despacho do Presidente do Tribunal de Contas n.º 40/2018-GP, de 21 de maio — Nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea *m*), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, e no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeado, com efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2018, o Licenciado Luís Manuel da Silva Rosa, para o cargo de Chefe da Divisão de Formação do Departamento de Gestão e Formação de Pessoal.

Junta-se nota curricular do nomeado.

21-12-2018. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

##### Nota Curricular de Luís Manuel da Silva Rosa

1 — Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), de Lisboa, em 1978.

2 — Pós-Graduação em Administração, pelo Instituto Nacional de Administração (INA), em 1987.

3 — Coordenador da área de formação da Direção-Geral do Tribunal de Contas desde 1995.

4 — Chefe de Divisão do quadro de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

5 — De 1984 a 1987 exerceu funções no âmbito de estudos remuneratórios e de reestruturação de quadros e carreiras de pessoal do Setor Administrativo do Estado e ainda estudos respeitantes à reestruturações orgânicas de Serviços e Organismos da Administração Pública.

6 — Coautor na obra “Estudo comparativo entre os estatutos remuneratórios de Função pública e do Setor Público Empresarial”, DGAFP, 1985.

7 — Membro do Comité de Formação da EUROSAI, desde 2000, tendo participado na organização, concretização e supervisão de variadas ações de cooperação junto de instituições congéneres de outros países.

8 — Consultor do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo desde 21 de janeiro de 2011.

311939599

##### Aviso n.º 798/2019

Pelo Despacho do Presidente do Tribunal de Contas n.º 41/2018-GP, de 21 de dezembro — Nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea *m*), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, e no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeado em comissão de serviço por três anos, com efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2018, o Licenciado João Carlos Pereira Cardoso, para o cargo de Diretor de Serviços do Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação.

Junta-se nota curricular do nomeado.

21-12-2018. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

##### Nota curricular de João Carlos Pereira Cardoso

1 — Especialista em Tecnologias de Informação na Direção Geral do Tribunal de Contas de Portugal.

2 — Exerceu as funções de Coordenador-Adjunto do Serviço de Organização e Informática da Direção-Geral do Tribunal de Contas, entre 1999 e 2000.

3 — Exerceu as funções de Chefe de Divisão no Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação da Direção-Geral do Tribunal de Contas, entre 21 de dezembro de 2000 e 21 de dezembro de 2003.

4 — Exerce o cargo de Diretor de Serviços no Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação da Direção-Geral do Tribunal de Contas desde 22 de dezembro de 2003.

5 — Moderador e coordenador local do projeto de «Autoavaliação de Tecnologias de Informação», desenvolvido e mantido pelo ITWG da EUROSAI.

6 — Membro da equipa do projeto de «E-GOV», desenvolvido e mantido pelo ITWG da EUROSAI.

7 — Membro da equipa responsável pelo desenvolvimento do Active IT Audit Handbook, numa cooperação da WGITA/INTOSAI e ITWG/EUROSAI.

8 — Membro da ISACA.

311939647

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Despacho (extrato) n.º 558/2019

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 19 de dezembro de 2018, no uso de competência delegada, é o Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto, Dr. Trajano Amador Seabra Teles de Meneses e Melo, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

19 de dezembro de 2018. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311929084

### MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Procuradoria-Geral da República

#### Conselho Superior do Ministério Público

#### Despacho (extrato) n.º 559/2019

Licenciado António Paulo Barbosa de Sousa, procurador-geral-adjunto a exercer funções no Supremo Tribunal de Justiça, cessa funções por efeito de aposentação/jubilização.

3 de janeiro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311955766



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JOÃO DE DEUS

#### Regulamento n.º 39/2019

**Regulamento do 2.º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico**

Nos termos do artigo n.º 8.º n.º 14 dos Estatutos da Escola Superior de Educação João de Deus aprovados por Despacho de sua Excelência

o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior datado de 27 de julho de 2009, do artigo n.º 140.º n.º 3 do RGIES aprovado pela Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, ouvido o Conselho Técnico-Científico, em 04.10.2018, que deu parecer favorável, é aprovado o presente Regulamento pelo Diretor da Escola em 09.10.2018, vem a Associação de Jardins-Escolas João de Deus, Entidade Instituidora da Escola Superior de Educação João de Deus, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, do Regulamento do 2.º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português

e História de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação João de Deus.

21 de dezembro de 2018. — O Presidente da Direção, *António de Deus Ramos Ponces de Carvalho*.

#### Artigo 1.º

##### Objetivos

Os objetivos dos cursos de Mestrado (2.º Ciclo de Estudos), da Escola Superior de Educação João de Deus (ESEJD), são oferecer uma formação profissional que corresponda a duas finalidades fundamentais:

a) Desenvolvimento do conhecimento científico no domínio da Formação de Docentes em geral e na área de especialização em particular (Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico);

b) Contribuição para o desenvolvimento aprofundado das competências adquiridas pelos estudantes nos cursos de 1.º Ciclo ou em percurso escolar anterior, assegurando a aquisição de uma especialização de natureza profissional.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos Específicos

1 — Os objetivos do Curso de Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico são os seguintes:

a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível de aprofundamento do 1.º Ciclo de Estudos;

b) Promover a investigação, identificando problemas, realizando pesquisas, elaborando registos, utilizando diferentes ferramentas de tratamento e análise de dados (com recurso às TIC), fazendo conexões, tirando conclusões e sabendo comunicá-las de forma clara a públicos diversos;

c) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e em contextos alargados do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico, utilizando estratégias estruturadas, diversificadas, criativas e motivadoras para o desenvolvimento dos alunos;

d) Saber integrar-se e relacionar-se com as equipas pedagógicas, com os alunos e as famílias;

e) Construir um modelo pessoal e profissional, integrando a dimensão ética e social;

f) Promover a capacidade de aprendizagem ao longo da vida, através da pesquisa, autonomia, pensamento crítico, capacidade de refletir e questionar.

#### Artigo 3.º

##### Concessão do grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico

1 — O grau de mestre é conferido a quem demonstre:

a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:

i) Represente o domínio, desenvolvimento e aprofundamento de conhecimentos anteriores sobre educação;

ii) Permita e constitua a base de desenvolvimentos e aplicações originais, em contextos profissionais e de investigação.

b) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, relacionados com a área específica;

c) Ter capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais, que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

d) Ser capaz de comunicar as suas conclusões, conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

e) Manifestar competências que lhe permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

2 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 ECTS e uma duração de quatro semestres (30 ECTS/cada), compreendendo as componentes de formação determinadas pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio (regime jurídico da habilitação profissional para a docência) e da aprovação no ato público de defesa do relatório final de estágio (da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada).

#### Artigo 4.º

##### Condições de acesso

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico os titulares de grau de licenciado em Educação Básica.

#### Artigo 5.º

##### Candidaturas

1 — O prazo de candidaturas será fixado pela ESEJD, conciliando o regular funcionamento do ano escolar com a conclusão do curso de 1.º ciclo de estudos, de forma a permitir o concurso de todos aqueles que concluírem a licenciatura, na época normal, do ano letivo correspondente.

2 — A candidatura far-se-á com apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento individual em impresso próprio;
- Documento comprovativo das habilitações académicas;
- Curriculum Vitae*.

3 — Os candidatos ao ciclo de estudos farão uma prova de avaliação do domínio oral e escrito da língua portuguesa e das regras essenciais da argumentação lógica e crítica, de acordo com o disposto no n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio.

3.1 — As condições e regras específicas desta prova constam no regulamento específico das provas de avaliação do domínio oral e escrito da língua portuguesa e das regras essenciais da argumentação lógica e crítica.

4 — Os candidatos à matrícula serão admitidos e selecionados por um júri, proposto pelo Conselho Técnico-Científico da ESEJD.

5 — Os critérios de seleção dos candidatos são os seguintes:

- Média da Licenciatura em Educação Básica;
- Experiência profissional no domínio da formação;
- Média aritmética das classificações obtidas nas Unidades Curriculares de IPP (Iniciação à Prática Profissional).

6 — Em caso de empate na seriação de candidatos, dar-se-á preferência aos candidatos que frequentaram a Licenciatura na ESEJD.

#### Artigo 6.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A área científica do curso de Mestrado é a da Formação de Docentes, em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico, à qual correspondem 120 ECTS obrigatórios.

2 — Os créditos a que se refere o número anterior estão distribuídos pelas componentes de formação, nos seguintes termos:

- Formação na Área de Docência — 30 ECTS
- Formação Educacional Geral — 10 ECTS
- Didáticas Específicas — 30 ECTS
- Prática de Ensino Supervisionada — 50 ECTS.

3 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso de mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico são os constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente Regulamento.

4 — O curso de Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico da ESEJD foi aprovado por decisão do Conselho de Administração da A3ES, em 13 de outubro de 2015, e registado (R/A — CR 315/2015) pela Direção-Geral de Ensino Superior em 15 de dezembro de 2015.

#### Artigo 7.º

##### Organização do curso

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico tem a duração de quatro semestres correspondentes a um total de 120 ECTS (30 ECTS/semestre).

2 — Todas as unidades curriculares são de frequência obrigatória e sujeitas a regime presencial.

3 — Não se aplica o regime de precedências às unidades curriculares no ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal do 2.º Ciclo do Ensino Básico.

4 — Não se aplica o regime de prescrições da matrícula no ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal do 2.º Ciclo do Ensino Básico.

5 — Os estudantes poderão frequentar o curso em regime de tempo integral ou de tempo parcial.

6 — O curso de Mestrado é coordenado por um docente sob proposta do Diretor da ESEJD e aprovação do Conselho Técnico-Científico, com as seguintes competências:

- a) Assegurar a coordenação e gestão do curso;
- b) Promover a coordenação entre as Unidades Curriculares, estágios e outras atividades do mestrado;
- c) Acompanhar o desenvolvimento do ciclo de estudos e propor melhorias;
- d) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pelo Conselho Técnico-Científico da ESEJD.

#### Artigo 8.º

##### Regime de avaliação de frequência

1 — A avaliação de frequência é uma avaliação contínua, realizada ao longo do período de aulas e contempla, de forma adequada, a natureza e especificidade de cada unidade curricular: provas individuais de avaliação de conhecimentos; outros trabalhos individuais; projetos; trabalhos de grupo; outros elementos considerados relevantes. Em cada Unidade Curricular, devem ser realizados, pelo menos, dois momentos distintos de avaliação.

2 — Excetuam-se deste regime de avaliação o relatório final e as Unidades Curriculares de Prática de Ensino Supervisionada, que se regem por regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEJD.

3 — No início de cada Unidade Curricular, o docente deverá explicitar as condições de frequência, os critérios de avaliação e as respetivas ponderações na atribuição da classificação final.

4 — A informação final de avaliação de frequência em cada unidade curricular poderá traduzir-se em:

- a) Classificação de avaliação igual ou superior a dez valores.
- b) Classificação de avaliação inferior a 10 valores, que permite o acesso à inscrição em avaliação final de frequência.

5 — A informação final traduzir-se-á numa classificação expressa na escala inteira de zero a vinte valores.

6 — Considera-se aprovado, em cada unidade curricular, o aluno que nela tenha obtido classificação igual ou superior a dez valores.

7 — Os docentes devem lançar os resultados das avaliações de frequência nas datas indicadas no calendário escolar, para que o aluno tenha, atempadamente, acesso à sua avaliação.

8 — A pauta de cada UC, devidamente assinada pelo(s) docente(s), deverá ser entregue na Secretaria da ESEJD, dentro dos prazos definidos.

#### Artigo 9.º

##### Da avaliação final de frequência

1 — Em cada semestre existe um momento para a realização de avaliação final de frequência, a fixar pelo Diretor da ESEJD e definido no calendário escolar, disponibilizado antes do início destas atividades no site da ESEJD, sendo avaliação final de frequência — para os alunos que não obtiveram avaliação de frequência igual ou superior a 10 valores na UC.

2 — Os alunos que pretendam realizar a avaliação final de frequência devem fazer inscrição nas datas indicadas no calendário escolar. A inscrição para a avaliação final de frequência está sujeita a pagamento, de acordo com a tabela de preços em vigor.

3 — O formato adotado para a realização da avaliação final de frequência será definido em função dos objetivos e conteúdos de cada Unidade Curricular, sob a responsabilidade do respetivo professor.

4 — Os docentes devem lançar os resultados da avaliação final de frequência nas datas indicadas no calendário escolar, para que o aluno tenha acesso, atempadamente, à sua avaliação.

5 — A pauta de cada UC, devidamente assinada pelo(s) docente(s), deverá ser entregue na Secretaria da ESEJD, dentro dos prazos definidos.

6 — Considera-se aprovado na avaliação final de frequência identificada no ponto 1. o aluno que obtenha uma classificação igual ou superior a dez valores, contando a avaliação de frequência, com peso 1, e a avaliação final de frequência, com peso 3.

#### Artigo 10.º

##### Melhoria de classificação de frequência

1 — A prova para melhoria de classificação destina-se aos alunos que tenham obtido uma classificação superior a 10 valores na avaliação de frequência.

2 — A modalidade da prova de melhoria é definida pelo Professor responsável pela unidade curricular, de acordo com o definido no programa da mesma.

3 — Nos casos de submissão à avaliação final de frequência para melhoria de classificação, o resultado final é a média da seguinte fórmula: avaliação de frequência (peso 1) e o resultado da prova final de frequência (peso 3).

4 — No caso de alunos que tenham concluído o curso, a melhoria de classificação não pode ser requerida depois de solicitada a Carta de Curso.

5 — A inscrição para a melhoria na avaliação de frequência está sujeita a pagamento, de acordo com a tabela de preços em vigor.

#### Artigo 11.º

##### Época Especial de Avaliação

1 — Haverá lugar a uma época especial de avaliação, de acordo com o definido no calendário das atividades letivas, destinada aos alunos que reúnam uma das seguintes condições:

- a) Finalistas (desde que não lhes falte mais de 20 ECTS para conclusão do curso);
- b) Alunos que usufruíram do programa de mobilidade ERASMUS, nesse ano letivo;
- c) Alunos que frequentem unidades curriculares isoladas ou o curso em tempo parcial.

2 — Considera-se aprovado na avaliação identificada no ponto 1 o aluno que obtenha uma classificação igual ou superior a dez valores (em cada Unidade Curricular) na prova da época especial de avaliação.

3 — A inscrição para uma época especial de avaliação está sujeita a pagamento, de acordo com a tabela de preços em vigor.

#### Artigo 12.º

##### Orientação do estágio/relatório

O(s) orientador(es) do relatório final do estágio de natureza profissional é(são) nomeado(s) pelo Conselho Técnico-Científico da ESEJD, de acordo com os pontos 1 e 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

#### Artigo 13.º

##### Nomeação do júri

Os relatórios de estágio serão apresentados em provas públicas perante um júri, de três a cinco elementos, incluindo o orientador, nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEJD. Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.

#### Artigo 14.º

##### Ato público de discussão do relatório de estágio

1 — O ato público consiste na discussão pública do relatório de estágio, cuja duração não pode exceder sessenta minutos.

2 — Deve ser facultado ao candidato um período de quinze minutos para apresentação liminar do relatório de estágio.

3 — Das reuniões do júri são lavradas atas, nas quais constam as classificações de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação.

#### Artigo 15.º

##### Classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é o resultado arredondado de todas as unidades curriculares de acordo com os respetivos números de ECTS.

2 — A avaliação final da Prática de Ensino Supervisionada é calculada com a média ponderada das classificações nas Unidades Curriculares de Estágio Profissional I, II, III e IV, com peso de 60 %, e a avaliação do Relatório de Estágio, com peso de 40 %.

3 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

4 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

#### Artigo 16.º

##### Diploma

1 — Aos alunos aprovados no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é concedido o grau de mestre, titulado pelo diploma.

2 — O suplemento ao diploma é emitido pela ESEJD de acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

3 — O prazo de entrega da carta de curso é de trinta dias, após a aceitação do registo do pedido efetuado pelo interessado.

#### Artigo 17.º

##### Pagamentos e Propinas

1 — São devidos, nomeadamente, de acordo com a tabela de preços de frequência publicitada na página da ESEJD:

- Pagamento de candidatura;
- Pagamento de matrícula (em cada ano escolar);
- Pagamento de propinas;
- Pagamento de propinas de prorrogação, se aplicável;
- Outros serviços solicitados.

#### Artigo 18.º

##### Acompanhamento do mestrado

O Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico acompanharão, dentro das suas competências, o desenvolvimento deste curso de mestrado.

#### Artigo 19.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2018/2019, após a sua aprovação pelo órgão competente.

### ANEXO 1

#### Plano de Estudos

##### Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico

##### 1.º ano — 1.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Ecologia e Educação Ambiental .....	FAD	Semestral .....	140	32T; 32TP	5
Matemática no 1.º Ciclo .....	FAD	Semestral .....	140	32T; 32TP	5
Didática das Expressões no 1.º Ciclo .....	DE	Semestral .....	140	64TP	5
Opção* .....	FEG	Semestral .....	70	32TP	2,5
Investigação em Educação e Apoio ao Relatório de Estágio I .....	FEG	Semestral .....	70	32TP	2,5
Estágio Profissional I .....	PES	Semestral .....	280	160 E; 32 OT	10

\* Opção 1 — Ética e Deontologia Profissional;

\* Opção 2 — Fundamentos Pedagógicos e Curriculares

##### 1.º ano — 2.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Português e Literatura Infantil no 1.º Ciclo .....	FAD	Semestral .....	140	32 T 32 TP	5
Temas Atualidade Científica .....	FAD	Semestral .....	140	32T; 32TP	5
Didática Estudo do Meio no 1.º Ciclo .....	DE	Semestral .....	140	64 TP	5
Didática da Matemática no 1.º Ciclo .....	DE	Semestral .....	140	64TP	5
Estágio Profissional II .....	PES	Semestral .....	280	160 E; 32 OT	10

##### 2.º ano — 3.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo .....	FAD	Semestral .....	140	32T; 32TP	5
Português e Literatura Infanto-Juvenil no 2.º Ciclo .....	FAD	Semestral .....	140	32T; 32TP	5
Didática do Português no 1.º Ciclo .....	DE	Semestral .....	140	64TP	5
Estágio Profissional III .....	PES	Semestral .....	420	224 E; 32 OT	15

##### 2.º ano — 4.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Didática da História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo .....	DE	Semestral .....	140	64 TP	5
Didática do Português no 2.º Ciclo .....	DE	Semestral .....	140	64TP	5
Investigação em Educação e Apoio ao Relatório de Estágio II .....	FEG	Semestral .....	140	64TP	5
Estágio Profissional IV .....	PES	Semestral .....	420	224 E; 32 OT	15

**Coordenador do curso: Violante Magalhães**

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
Formação na Área da Docência . . . . .	FAD	30	120
Formação Educacional Geral. . . . .	FEG	10	
Didáticas Específicas . . . . .	DE	30	
Prática de Ensino Supervisionada . . . . .	PES	50	

311937143

**UNIVERSIDADE ABERTA****Despacho (extrato) n.º 560/2019**

No âmbito do concurso documental de âmbito internacional para preenchimento de 1 (uma) vaga para professor auxiliar, na área científica de Informática, grupo de disciplinas de Sistemas Interativos Digitais — Edital n.º 747/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2014, por despacho reitoral de 09 de março de 2015, foi o Doutor Leonel Caseiro Morgado contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de cinco anos e em regime de dedicação exclusiva, na categoria de professor auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade Aberta, para o exercício de funções inerentes àquela categoria profissional, no Departamento de Ciências e Tecnologia, com efeitos a partir de 01 de abril de 2015, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

21 de dezembro de 2018. — A Chefe da Divisão dos Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

311941769

**UNIVERSIDADE DO ALGARVE****Contrato (extrato) n.º 13/2019**

Por despacho de 15 de outubro de 2018, do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Maria de Lurdes Correia da Silva de Sousa, na categoria de Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 5 de dezembro de 2018 a 4 de dezembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória do ensino superior politécnico, encontrando-se rescindido, nessa data, o contrato anterior.

26/12/2018. — O Administrador, *António Cabecinha*.

311941899

**Contrato (extrato) n.º 14/2019**

Por despacho de 20 de setembro de 2018, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Françoise Michele Bueche Apolo Lopes, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de acumulação a 5 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 20 de setembro de 2018 a 19 de março de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

26-12-2018. — O Administrador, *António Cabecinha*.

311941996

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Aviso n.º 799/2019**

Por meu despacho exarado a 2018/12/26, autorizei a abertura de concurso para um lugar de investigador coordenador, na área científica de Ciências da Visão, da Faculdade de Medicina, processo P046-18-7677, e designo os seguintes professores e investigadores para fazerem parte do júri desse concurso:

Presidente: Duarte Nuno Pessoa Vieira, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Vogais:

Doutora Dora Tuna de Oliveira Brites, Investigadora Coordenadora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutor Félix Dias Carvalho, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

Doutor Miguel Augusto Rico Botas Castanho, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor Joaquim Carlos Neto Murta, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor João José Oliveira Malva, Investigador Coordenador da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

O Júri reunirá no prazo máximo de 30 dias após publicação no *Diário da República*, para elaborar o aviso de abertura, nos termos do artigo 24.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, na sua redação atual.

2018/12/26. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

311946848

**Aviso n.º 800/2019**

Por meu despacho exarado a 2018/12/26, autorizei a abertura de concurso para um lugar de investigador principal, na área científica de Ciências Cardiovasculares, da Faculdade de Medicina, processo P046-18-7678, e designo os seguintes professores e investigadores para fazerem parte do júri deste concurso:

Presidente: Duarte Nuno Pessoa Vieira, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Vogais:

Doutor Fausto José da Conceição Alexandre Pinto, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor Joaquim Adelino Correia Ferreira Leite Moreira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutora Maria Emília Carreira Saraiva Monteiro, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Lino Manuel Martins Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Paulo de Carvalho Pereira, Professor Catedrático Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

O Júri reunirá no prazo máximo de 30 dias após publicação no *Diário da República*, para elaborar o aviso de abertura, nos termos do artigo 24.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, na sua redação atual.

2018/12/26. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

311946775

**Aviso n.º 801/2019**

Por meu despacho exarado a 2018/12/28, autorizei a abertura de concurso para um lugar de investigador principal, na área científica de Radioquímica/Radiofarmácia, do Instituto de Ciências Nucleares Aplicadas à Saúde da Universidade de Coimbra, processo P046-18-7680, e designo os seguintes professores e investigadores para fazerem parte do júri deste concurso:

Presidente: Doutor Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Doutor Miguel Sá e Sousa Castelo Branco, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Luís Guilherme da Silva Arnaut Moreira, Professor Catedrático do Departamento de Química da Universidade de Coimbra;

Doutor António Manuel Rocha Paulo, Investigador Principal do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico;

Doutor João Manuel Carvalho Pedrosa Lima, Professor Associado Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Alexandre Valério de Mendonça, Investigador Coordenador da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

O Júri reunirá no prazo máximo de 30 dias após publicação no *Diário da República*, para elaborar o aviso de abertura, nos termos do artigo 24.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, na sua redação atual.

2018/12/28. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

311948621